



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.709 /

**“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELVEDERE.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 105, de 26 de março de 2010,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 029695/2018, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.771 de 16 de dezembro de 2015 que “aprova o Loteamento Residencial Belvedere”;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0396/2018-DMAE, no qual são recebidas definitivamente as obras referentes às redes de distribuição de água tratada, redes coletoras e linha de recalque de esgoto, exceto as adequações da elevatória de esgoto; e,

CONSIDERANDO o Ofício Nº0109/2018-DMAE, no qual é proposta a manutenção de um lote caucionado para a garantia das adequações do conjunto elevatório de esgoto;

DECRETA:

Art.1º. Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 16 (dezesseis), hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Belvedere, aprovado pelo Decreto Nº 11.771, de 16 de dezembro de 2015:

QUADRA C: Lotes 31 e 32, num total de 2 (dois) lotes;

QUADRA D: Lotes 44;

QUADRA E: 68, 69, 80 ao 88 e 91, num total de 12 (doze) lotes;

QUADRA F: Lote 92.

Art.2º. Os lotes restantes, perfazendo um total de

110
3



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.709 - fl. 02 / 02 /

4 (quatro), permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras, sendo eles:

QUADRA E: Lotes 64 ao 67, num total de 4 (quatro) lotes.

Art.3º. O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do Município na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão a cargo dos loteadores, até o recebimento definitivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE AGOSTO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.789, de 10/08/2018.

Publicado novamente por conter incorreção J.M. edição 12.810 de 04/09/2018